

**SESSÃO TEMÁTICA Nº 08 – ESTADO E DEMOCRACIA:
REPRESENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA
GESTÃO PÚBLICA**

**BENS DEMOCRÁTICOS E COVID-19: UM ESTUDO SOBRE O
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU**

Juliana Ferreira da Silva/Universidade Federal do Paraná
Bruno Martins Augusto Gomes/Universidade Federal do Paraná
Huáscar Fialho Pessali/Universidade Federal do Paraná
Exzolvildres Queiroz Neto/Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Resumo:

O surto ocasionado pela covid-19 e seus efeitos desafiam o mundo a identificar as políticas públicas que podem ser implementadas diante da crise. Esse contexto enfatiza o debate sobre a participação da sociedade nessas políticas que pode acontecer por meio de instituições participativas, tais como os conselhos gestores. Aliado a isso, o turismo é um dos setores mais afetados pela pandemia, em virtude das medidas de quarentena que buscam diminuir a propagação do vírus. Assim, o presente estudo objetiva identificar a produção dos bens democráticos no conselho municipal de turismo de Foz do Iguaçu – PR – durante a pandemia. O município foi escolhido por sua relevância como destino turístico no cenário nacional e no estado do Paraná. A proposta teórica de Graham Smith traz como bens democráticos a inclusão, o controle popular, a transparência e o julgamento ponderado. Com base na análise de conteúdo, o artigo analisa normas do conselho investigado, atas de reuniões, site e perfil em rede social, bem como entrevistas realizadas com conselheiros da iniciativa privada e do setor público. Como resultados, tem-se que a covid-19 provocou alterações no conselho de Foz do Iguaçu que reverberam em sua produção democrática. Observou-se também que a pandemia incentiva a resiliência institucional do colegiado para que lacunas que vieram à tona sejam revistas, a fim de que a instituição continue sendo um espaço democrático. Em termos teóricos, o estudo discute a proposta de Smith sobre os bens democráticos na realidade do conselho de turismo de Foz do Iguaçu. Na prática, contribui para uma reflexão sobre as atividades do referido conselho no contexto de crise ressaltando a importância da continuidade e da salvaguarda de sua produção democrática.

Palavras-chave: Covid-19. Conselho Municipal de Turismo. Bens democráticos.

INTRODUÇÃO

O surto da covid-19 é um dos maiores problemas sanitários em escala global dos últimos anos (WERNECK; CARVALHO, 2020). Seus efeitos desafiam cidadãos e autoridades a identificar a melhor condução das políticas públicas em diferentes áreas, contexto que traz luz ao debate sobre a participação da sociedade nessas políticas (BISPO JÚNIOR; MORAIS, 2020; MARTELLI, 2020; AMÂNCIO et al., 2021).

Diversos setores da economia foram afetados pela pandemia em função das medidas de quarentena para diminuir a propagação do vírus. Dentre eles, o turismo tem sofrido impactos negativos de forma contundente, demandando medidas para a retomada da atividade inclusive por meio de políticas públicas (VELASCO-GONZÁLEZ, 2020; BENI, 2020; KORSTANJE, 2020; OMT, 2020). No Brasil, a atividade, enquanto uma das áreas de atuação do Estado, tem a participação por meio dos conselhos de políticas públicas como um fundamento (BRASIL, 2008; BRASIL 2018).

Diante desse contexto, para compreender os efeitos da covid-19 para a democracia em uma área de política pública consideravelmente afetada pelo referido problema sanitário, este estudo se concentra no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Foz do Iguaçu – PR. O município foi escolhido por ser um dos destinos mais importantes do Brasil (PARANÁ TURISMO, 2021) e por compor a Rota Turística Corredor do Iguaçu, definida pelo Ministério do Turismo como prioritária no Paraná para receber investimentos e ações de fortalecimento da governança (BRASIL, 2019). Ademais, Foz está na lista dos 21 destinos tendência de 2021 com foco na retomada do turismo (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2021). Isso sinaliza que o setor público vê o município como um destino importante que necessita de políticas específicas para desenvolver o turismo. Para tanto, conta com o COMTUR que foi criado em 2001 e que atua na política municipal de turismo (FOZ DO IGUAÇU, 2006).

Assim, em que medida ocorreram alterações na produção democrática desse COMTUR com a covid-19? Nessa perspectiva, este estudo objetiva identificar a produção dos bens democráticos durante a pandemia no conselho municipal de turismo de Foz do Iguaçu. A proposta de Graham Smith, sobre os bens democráticos, permite avançar nas investigações sobre democracia, pois identifica na teoria democrática quatro aspectos essenciais (bens democráticos) para a análise das instituições democráticas. São eles a inclusão, o controle popular, a transparência e o julgamento ponderado.

O artigo se concentra na análise de conteúdo de normas, atas de reuniões, sites e perfil em rede social do COMTUR, bem como entrevistas com conselheiros vinculados ao setor público e à iniciativa privada do referido município. A seção seguinte aborda o referencial teórico, com ênfase nos bens democráticos.

REFERENCIAL TEÓRICO

No Brasil, desde a redemocratização, a operacionalização e institucionalização da participação nas políticas públicas têm como principal espaço de democracia participativa os conselhos de políticas públicas (GOHN, 1990; CARVALHO; TEIXEIRA, 2000; SANTOS JUNIOR et al., 2004; TATAGIBA, 2002; DAGNINO et al., 2008). Isso é observado inclusive no turismo. Os conselhos deste setor têm possibilitado a interação entre sociedade e setor público em um fórum para a troca de ideias e tomada de decisão (GOMES, 2018; BASSANI et al., 2020).

Os conselhos de políticas públicas são uma experiência de inovação democrática no Brasil (BRAGA, 2020). Para Smith (2009), as inovações democráticas são modos alternativos de engajamento político que visam a aprofundar o envolvimento de cidadãos na tomada de decisão política. São, desse modo, estratégias para enfatizar a capacidade de intervenção política de cidadãos.

Como inovações democráticas no ambiente político, os conselhos se voltam a ampliar e intensificar a participação e a influência dos cidadãos nas deliberações políticas a partir de sua interação dialógica (ELSTUB; ESCOBAR, 2019). Entretanto, é premente que os conselhos sejam pautados por atributos que permitam a análise de sua contribuição para a democracia (PESSALI; GOMES, 2020). Os bens democráticos, de Graham Smith (2009) permitem auxiliar investigações nesse sentido.

A inclusão diz respeito ao desenho da instituição possibilitar a igualdade entre os participantes tanto no que tange à presença quanto à voz. A presença é verificada por meio dos mecanismos de seleção e pela existência de incentivos que motivam a participação de cidadãos pertencentes a diferentes grupos sociais (SMITH, 2009). Para garantir a efetiva igualdade na tomada de decisão é, do mesmo modo, necessário que a voz de conselheiros e de grupos externos seja assegurada, permitindo que todas as pessoas possam expressar suas ideias, opiniões e preocupações e que também possam ser ouvidas (ibid).

Para Mattijssen et al. (2015), o bem democrático da inclusão considera formas em que as pessoas não estão fisicamente presentes, mas ainda assim têm influência sobre os processos decisórios. Para analisar esse bem é relevante refletir acerca incentivos à inclusão. As formas de promover tais incentivos são variadas, como garantir a presença de minorias sociais e de grupos pouco mobilizados (CLÈVE, 2015; CORNWALL, 2008) ou elaborar pautas que permitam que mais indivíduos sejam inseridos nos processos (COELHO, 2011).

Já Faria e Lins (2017) pontuam que a inclusão também se refere aos mecanismos de seleção da instituição, que envolvem o conjunto de regras e hábitos relativos a quem pode tomar parte e representar uma categoria ou grupo nesses espaços. As formas diferentes de recrutamento de participantes impactam no funcionamento da instituição, pois abordam quem pode participar e se manifestar (FUNG, 2006; VERBA et al., 1995).

A voz de participantes pode ser entendida como a declaração de ideias e a manifestação da ação política. A voz, para Hirschman (1973), é um comportamento que pode ser observado na interação entre agentes e é um mecanismo usado para demonstrar satisfação, insatisfação ou para tentar alterar uma situação. Smith (2009) expõe que as instituições democráticas necessitam prover oportunidades de expressão de demandas dos participantes, sejam aqueles cuja participação é formalizada em norma ou não.

O controle popular busca verificar em que medida o desenho da instituição permite a influência dos participantes no processo decisório, o qual reverbera em seus resultados nas políticas públicas. Este bem democrático pressupõe a reformulação das relações típicas de poder entre cidadãos e especialistas, à medida que permite que cidadãos elaborem recomendações que podem ter efeitos potencialmente profundos (QUEVEDO et al., 2016). Smith (2009) alerta que a participação de cidadãos em questões pouco relevantes ou em deliberações nas quais os membros da inovação não influenciam diretamente não satisfazem o bem democrático do controle popular. A divisão do poder entre os membros e o grau de influência da instituição nas políticas públicas são pontos a serem considerados para averiguar ações em prol desse bem democrático. Fischer (2016) observa que o maior nível de controle popular pressupõe maior participação política e, dessa forma, este bem democrático vai ao encontro da própria democracia.

Acerca da divisão de poder, Faria e Ribeiro (2011) destacam o papel da presidência, pois detém prerrogativas e funções diferenciadas, como voto de desempate, decisões *ad referendum* e encaminhamentos de trabalhos à mesa diretora. Ademais, a relevância da função de presidência é expressiva para a análise do controle popular porque os conselhos se estruturam em torno desse cargo e da mesa diretora (SANTOS, 2019). De forma análoga, considera-se relevante identificar outras funções ou grupos que influenciam ou que exercem liderança no colegiado.

O grau de influência da instituição na política pública, por seu turno, diz respeito ao formato organizativo da instituição. Lüchmann et al. (2016) destacam que o formato organizativo dos conselhos responde, em grande medida, por sua capacidade deliberativa. Para os referidos autores (ibid), as atribuições dos conselhos são indicadores da influência do colegiado na política pública. As atribuições definem o propósito específico e a alçada de atuação do conselho (PESSALI; GOMES, 2020). Assim, existem conselhos consultivos, deliberativos, fiscalizadores, normativos e propositivos. Os consultivos orientam a decisão a ser tomada pelo poder público e respondem a propostas de políticas públicas, enquanto os deliberativos decidem sobre políticas públicas a serem implementadas pelo poder público ou sobre alocação de recursos de um fundo (ibid). Os fiscalizadores analisam e sancionam ou não o cumprimento de políticas e a destinação de recursos, ao passo que os normativos criam normas para o funcionamento de uma política (ibid). Por fim, os propositivos elaboram recomendações e propostas de ação ao poder público (ibid).

A transparência refere-se ao grau de abertura e visibilidade das ações empreendidas pela inovação democrática. Portanto, esse bem preocupa-se tanto com a transparência interna, ou seja, para

aqueles inseridos e envolvidos diretamente com a inovação, quanto com a externa, para a sociedade em geral. Para Ginger (2014), o acesso à informação está relacionado à capacidade de cidadãos examinarem atividades de instituições e esse processo influencia a construção e a sustentação da confiança nos processos políticos. Santos (2019) enfatiza que o acesso à informação é um direito difuso, que pertence à coletividade, e estabelece condições para que outros direitos sejam reivindicados. É, portanto, uma condição para a democracia.

A transparência remete aos ambientes internos e externos. A transparência interna refere-se ao acesso dos participantes quanto a informações sobre o funcionamento das reuniões, a fim de reduzir possíveis assimetrias na comunicação entre participantes e nas informações da instituição (ALMEIDA; CUNHA, 2011; SANTOS, 2019). Já a externa abarca a publicização dos atos do colegiado, ou seja, até que ponto a sociedade não participante está ciente do funcionamento e do processo de tomada de decisão feita no âmbito do colegiado. Para isso, Santos (2019) enfatiza o acesso a sites oficiais e a publicações de atos administrativos no site do conselho.

A atuação da secretaria executiva também está relacionada à transparência, pois visa a prestar assessoria administrativa, operacional e técnica, de modo a garantir operacionalidade e legitimidade das ações do conselho (CURI, 2018). Santos (2019) enfatiza a importância da função para garantir o acesso às informações sobre o funcionamento do conselho.

Por fim, o julgamento ponderado busca verificar a capacidade da inovação democrática promover a compreensão e a reflexão dos participantes sobre questões técnicas. Para Smith (2009), o julgamento ponderado objetiva encontrar elementos que proporcionem o conhecimento de aspectos complexos para uma avaliação informada sobre o assunto em debate. Nesse sentido, Warren (1996) argumenta que o papel dos cidadãos no processo de tomada de decisão política deve ser aprimorado para que seus julgamentos não sejam baseados em interesses privados. Por isso, a avaliação informada e reflexiva é relevante no contexto democrático. O controle popular permite que os envolvidos com a inovação tenham consciência dos fatos sobre determinado assunto e que considerem opiniões divergentes de pessoas que serão direta ou indiretamente impactadas pela decisão a ser tomada (WRIGHT, 2012).

Portanto, a análise do bem democrático do julgamento ponderado abarca esclarecimentos prévios à tomada de decisão. Tais esclarecimentos podem ser concedidos por agentes externos chamados pela instituição por serem dotados de conhecimentos técnicos sobre determinado tema (SANTOS, 2019). O julgamento ponderado também contempla a existência de comissões temáticas dentro da instituição, as quais, segundo Cunha et al. (2011) e Bispo Júnior (2015) são formadas por agentes que sustentam a tomada de decisão bem informada dos participantes.

A discussão teórica apresentada fundamenta os procedimentos metodológicos e os resultados do estudo. Dessa forma, a seção seguinte detalha a metodologia com foco na coleta e no tratamento dos dados.

PERCURSO METODOLÓGICO

Para identificar a produção dos bens democráticos durante a pandemia no conselho municipal de turismo de Foz do Iguaçu, o presente estudo está alicerçado na análise de conteúdo. Segundo Bardin (2016), a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações para obter, por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos, a descrição do conteúdo das mensagens e indicadores que permitam o pesquisador tirar conclusões sobre o objeto estudado.

A coleta de dados foi realizada em três etapas. A primeira delas foi uma pesquisa de gabinete, na qual foram levantadas as principais normas jurídicas do COMTUR de Foz do Iguaçu: a Lei nº 2.442/2001 (FOZ DO IGUAÇU, 2001), que dispõe sobre a criação do colegiado; o Decreto nº 17.233/2006 (FOZ DO IGUAÇU, 2006), que aborda seu regimento interno; e o Decreto nº 26.779/2018 (FOZ DO IGUAÇU, 2018), que trata da mais recente nomeação de conselheiros.

Na segunda etapa, foram solicitadas atas de reuniões do COMTUR de Foz do Iguaçu. Foram disponibilizadas 22 atas dos anos de 2016 a 2019, o que permitiu observar alterações no formato e no cotidiano de reuniões provocadas pela pandemia de covid-19. Nesse momento foram também realizadas entrevistas com dois membros do COMTUR durante os meses de fevereiro e março de 2021. Os entrevistados foram escolhidos por deterem significativo conhecimento do funcionamento do COMTUR de Foz do Iguaçu, dado que participam do colegiado há mais de quatro anos, e por comporem a mesa diretora e a comissão temática permanente do colegiado. Para as entrevistas, foi elaborado um roteiro baseado em indicadores da produção dos bens democráticos em conselhos, fruto de uma tese de doutorado (SANTOS, 2019). Por fim, no mês de maio de 2021 a terceira etapa se concentrou na verificação do site oficial e do perfil em rede social do COMTUR de Foz do Iguaçu.

Para sistematizar as informações, foram criadas planilhas no Microsoft Excel para cada conteúdo analisado. As linhas foram divididas em categorias de análise e as colunas correspondentes aos dados. Após a leitura, cada conteúdo foi identificado em categorias e subcategorias correspondentes. Por fim, os resultados foram organizados, tendo em vista a consistência entre eles, e incorporados ao texto.

A partir procedimentos descritos, a próxima seção aborda os resultados do estudo.

RESULTADOS

No COMTUR de Foz do Iguaçu, a inclusão é prevista em normas jurídicas. Acerca da composição, o Decreto nº 26.779/2018 (FOZ DO IGUAÇU, 2018) dispõe que o colegiado conta com 36 organizações membros, direta e indiretamente ligados ao turismo divididos em representantes do setor público e do setor privado. Do setor público diretamente ligado ao turismo, participam do conselho 3 organizações, a Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos, a Secretaria de Estado do

Esporte e do Turismo – Paraná Turismo e o Curso Superior de Turismo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Do setor privado diretamente ligado ao turismo, participam 16 organizações, dentre eles a Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH, o Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Foz do Iguaçu – STTHFI e a Associação de Mulheres do Turismo e Afins de Foz do Iguaçu – AMTUR. Já os indiretamente ligados ao turismo, compõem o COMTUR de Foz do Iguaçu 9 organismos do setor público, dentre os quais podem ser destacados a Câmara Municipal, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, a Delegacia de Política Federal em Foz do Iguaçu e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu. Já os do setor privado com atuação indireta no turismo estão 8 organizações, tais como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná – SEBRAE, a Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI.

No Decreto nº 26.779/2018 (FOZ DO IGUAÇU, 2018), é possível observar que o grupo com maior número de representantes está vinculado ao setor privado, o que indica a relevância dessas organizações no colegiado. Do setor público, estão presentes, em sua maioria, representantes do Poder Executivo das esferas municipal, estadual e federal. Há também a presença das delegacias da Polícia Federal e da Receita Federal, as quais participam em função da característica transfronteiriça de Foz do Iguaçu. Isso demonstra uma atenção do COMTUR à atuação desses órgãos e seus impactos no turismo do município. Do Poder Legislativo, somente a presença da Câmara Municipal é prevista.

Nota-se também a previsão de presença da Associação de Mulheres do Turismo e Afins de Foz do Iguaçu – AMTUR. De acordo com Bastos e Soares (2019), as mulheres, juntamente com outros grupos, tais como comunidades tradicionais, agricultores e homossexuais, fazem parte de um conjunto de sujeitos que se apresentam ou se apresentaram, em uma construção histórica, sem fala ou garantias nos espaços decisórios. Portanto, é possível considerar que esse grupo tem menos acesso a esses espaços. A formalização da presença da AMTUR no COMTUR de Foz do Iguaçu sugere que o colegiado está aberto a incluir esses grupos.

A Conferência Municipal de Turismo, em 2019, foi relevante para o bem democrático da inclusão. Na visão dos entrevistados, a Conferência permitiu a presença e a voz da sociedade nos assuntos tratados no colegiado. Segundo entrevistados, participaram do evento membros da academia, associações de bairro e entidades que não são membros do COMTUR. A Conferência teve duração de 2 meses, aconteceu em dias específicos para cada área de atuação e, posteriormente, as propostas foram aprovadas em uma plenária.

Os entrevistados mencionaram que sentem necessidade de realizar uma nova Conferência Municipal de Turismo, pois as mudanças trazidas pela pandemia demandam uma revisão das políticas de turismo do município. Diante das medidas de distanciamento social fundamentais para durante a pandemia, torna-se viável considerar formas de incluir cidadãos que não estão fisicamente presentes nas decisões sobre essas políticas, conforme Mattijssen et al. (2015) alertam. Nessa perspectiva, as

ferramentas online e a e-democracia ganham destaque. As reuniões do COMTUR de Foz do Iguaçu durante o período pandêmico aconteceram de forma híbrida, com reuniões simultâneas acontecendo de forma online e presencial.

Os mecanismos de seleção são abordados no regimento interno (2006), o qual dispõe que a inclusão e a exclusão de membros do COMTUR são submetidas à aprovação da plenária para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo municipal. O regimento (ibid) também prevê que a inclusão de novos membros é feita mediante apresentação de seus atos constitutivos, de regimento ou estatuto e de relação dos membros da diretoria.

Nas atas de reuniões, verifica-se que a análise da documentação de organizações que solicitam inclusão no COMTUR é feita primeiramente pelo Grupo de Trabalho 1 (GT-1), comissão técnica permanente de legislação, a qual faz uma recomendação justificada a favor ou contra a inclusão de novos membros à plenária (COMTUR, 2017e; COMTUR, 2018d). Isso indica que existem hábitos relativos aos mecanismos de seleção que são acordados entre os conselheiros, mas não estão previstos em norma jurídica. Em que pese a recomendação do GT-1 influencie a decisão coletiva, ela não a vincula, uma vez que em ata é possível verificar o aceite de novos membros pela plenária quando não havia recomendação do GT-1 para inclusão (COMTUR, 2017e).

De acordo com os conselheiros entrevistados, não houve alteração nos mecanismos de seleção com a pandemia, pois a maioria da comunidade ligada ao turismo em Foz do Iguaçu já fazia parte do conselho antes do surto da covid-19. Os conselheiros informaram ainda que, durante a pandemia, foram recebidas poucas solicitações de inclusão de novos membros. Os entrevistados destacaram que a mesa diretora procura evitar representação desproporcional de membros, portanto, se já existe a representação de uma categoria no COMTUR, são sugeridas negociações entre o grupo para que haja organização da categoria.

Sobre os incentivos à inclusão, o regimento interno (2006) prevê que os assuntos submetidos à plenária podem ser apresentados por qualquer membro do COMTUR. Isso foi verificado em atas de reuniões, que registram a incorporação de assuntos inclusive no momento da plenária. Os entrevistados afirmaram que o conteúdo das pautas de reuniões é um incentivador da participação de conselheiros. As atas abordam essa questão, pois é possível notar um aumento de manifestações dos membros do colegiado quando a reunião aborda temas que tangenciam outras áreas de políticas públicas, como o trânsito transfronteiriço (COMTUR, 2017a; COMTUR, 2018a) e a regulamentação do Uber (COMTUR, 2017j).

Durante a pandemia, os conselheiros relataram que a inclusão foi incentivada pela mudança no formato de reunião. Anteriormente ao surto da covid-19, conforme as atas de reuniões atestam, todos os encontros eram realizados de forma presencial. Porém, com a necessidade de distanciamento social, os conselheiros propuseram um modelo híbrido, com encontros online e presenciais simultâneos. Na

visão dos conselheiros entrevistados, a conduta adotada manteve o quórum e manteve a participação nas deliberações.

O uso da voz está disposto no regimento interno do COMTUR (2006). Essa norma trata da livre manifestação com o uso da palavra concedido pela presidência. Nas atas de reuniões, é possível vislumbrar manifestações sobre implantação de atrativos, cooperação internacional, tombamento (COMTUR, 2016), regulamentação do Uber e do Airbnb (COMTUR, 2017a; COMTUR, 2019b), infraestrutura (COMTUR, 2018f) e pedido de apoio a projeto de lei (COMTUR, 2017h). Ademais, nota-se que ao final das reuniões, há oportunidade para manifestação dos presentes sobre informativos e parabenizações sobre trabalhos desenvolvidos (COMTUR, 2018f). Os conselheiros entrevistados afirmaram que perceberam o aumento no número de manifestações durante a pandemia, em função da crise que gerou muitas dúvidas e solicitações de esclarecimentos do setor público.

Com relação à voz de grupos externos ao COMTUR, observa-se que o regimento interno (2006) prevê a presença temporária de instituições ou profissionais convidados e interessados em aderir às causas do conselho sem direito a voto. Nas atas analisadas, foram constatadas manifestações de grupos cuja presença não é formalizada em normas da instituição. As manifestações abordam sobretudo apresentações de projetos e de parcerias realizadas por representantes vinculados ao Poder Legislativo e à Polícia Militar do Paraná. Os entrevistados mencionaram que durante a pandemia, a presença de grupos externos foi permitida conforme o assunto em pauta e aconteceu principalmente para tratar de estratégias para a retomada do turismo no município. Também foi mencionado que a manifestação de grupos externos é sempre solicitada por um conselheiro.

Acerca do controle popular, os entrevistados destacaram a realização da Conferência Municipal de Turismo que influenciou a elaboração do plano diretor e estabeleceu pontos relevantes para a política de turismo. A divisão de poder é tratada no regimento interno (2006), o qual determina que a estrutura organizacional do COMTUR é composta pela plenária, presidência, vice-presidência, secretaria executiva e comissões ou grupos de trabalho.

O presidente e vice-presidente são eleitos entre os membros do colegiado para mandato de 1 ano, permitida recondução, conforme o regimento interno (2006). A referida norma também determina que representantes de organizações distintas devem ocupar a presidência e a vice-presidência e, para serem votados, devem ter participado do COMTUR por ao menos 6 meses. Na pandemia, houve eleição para a presidência e vice-presidência com posterior convite e nomeação do primeiro para a Secretaria Municipal de Turismo. Por esse motivo, o vice-presidente assumiu o cargo de presidência do COMTUR.

Ao presidente do colegiado cabe o voto de desempate quando o for demandado (FOZ DO IGUAÇU, 2006). Para os conselheiros entrevistados, o presidente exerce o principal papel de liderança no colegiado que é incentivado por sua capacidade de comunicação e de articulação de debates. As atas analisadas confirmam tais características, já que nas reuniões é o presidente quem conduz os assuntos na plenária e concede a palavra a conselheiros. As atas também demonstraram que todos os presidentes

eleitos desde 2016 são vinculados ao setor privado e exercem mandato de 2 anos. Considerando que o COMTUR é composto sobretudo por organizações privadas, é possível notar que existe uma tendência para que o colegiado enfatize a participação desse setor, inclusive na função de presidência. Merece destaque também a atuação do GT-1 que, segundo os entrevistados, exerce influência e uma liderança técnica no COMTUR. Conforme atas de reuniões, o GT-1 analisa previamente documentos e recomenda decisões à plenária.

No que diz respeito ao grau de influência da instituição na política pública, a Lei nº 2.442/2001 (FOZ DO IGUAÇU, 2001) traz o rol de competências do COMTUR e determina suas atribuições consultivas, normativas e deliberativas. A partir dessa norma, nota-se de que forma é permitido aos conselheiros influenciarem os processos decisórios e a formulação de políticas públicas.

Os entrevistados apontaram como função relevante do COMTUR a autorização de abertura de empresas de turismo, processo no qual a documentação é enviada à comissão temática permanente do conselho, o GT-1, e, após análise e aprovação da plenária, é encaminhada a liberação do alvará de funcionamento. Tal função é característica de uma atuação deliberativa do COMTUR. Também há menção dos resultados obtidos na Conferência Municipal de Turismo que influenciaram a elaboração do plano diretor, considerada uma função típica da atribuição consultiva do COMTUR analisado. Assim, observa-se que algumas atribuições do COMTUR estão em sintonia com suas atribuições consultiva e deliberativa, ao passo que a atribuição normativa é menos acionada.

Apesar de existirem situações que reforçam a atribuição deliberativa da instituição, como o caso citado acima, ainda há a expectativa de ampliação desses por parte dos conselheiros. Em entrevista, os membros do conselho relataram que a percepção deles sobre a influência do colegiado nas políticas públicas é de que há pouca deliberação. Segundo os entrevistados, normalmente nas reuniões são debatidas e apresentadas decisões do órgão municipal de turismo e de membros considerados pelos entrevistados como ‘fortes’, tais como a Itaipu Binacional. Apesar disso, os conselheiros reforçam a atuação do COMTUR como um guardião de discussões sobre o turismo no município.

Segundo os conselheiros, as mudanças ocasionadas pela pandemia proporcionaram aumento no número de recomendações e propostas para a continuidade das atividades turísticas no município. Um exemplo é a câmara de ozônio para descontaminação do vírus. Os entrevistados relataram que foram realizados diálogos intensos para inclusive averiguar a comprovação científica das sugestões.

A partir das discussões, o COMTUR de Foz elaborou um protocolo sanitário, fruto de uma parceria entre órgão municipal de turismo e Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de mitigar a contaminação. O COMTUR também se dedicou a outras atividades durante a pandemia, como a escolha da marca turística que vincula o uso pelo órgão oficial de turismo.

A transparência interna é abordada no regimento interno (2006), o qual prevê que o agendamento da plenária e a distribuição da pauta e demais documentos referentes aos assuntos tratados em reunião devem ser feitos com antecedência mínima de 7 dias para a reunião. Os entrevistados

afirmaram que o calendário de reuniões ordinárias é aprovado no início de cada ano e as convocações normalmente acontecem por e-mail. Em entrevista, conselheiros afirmaram que a comunicação entre os conselheiros é feita por meio de e-mail e de um grupo em aplicativo de mensagens. Durante a pandemia, os entrevistados percebem o aumento do compartilhamento de informações no aplicativo de mensagens em virtude da diminuição da frequência de reuniões em 2020.

No que se refere à transparência externa, as normas jurídicas do COMTUR não dispõem sobre a publicização de suas atividades e atos. Em ata, é abordada apresentação de projetos com a finalidade de firmar parcerias para criação de páginas em mídias sociais para divulgar o destino (COMTUR, 2017b), porém não é mencionada a publicidade de atos e atividades diretas do COMTUR. De acordo com os entrevistados, a comunicação entre o conselho e a sociedade é feita por meio de um jornalista da prefeitura que acompanha as reuniões e faz a divulgação para a mídia. Porém, na pandemia, a divulgação das atividades do COMTUR não foi realizada.

O COMTUR de Foz possui também um perfil em mídia social que objetiva divulgar seus atos. Esse perfil é atualizado periodicamente e lá são disponibilizadas informações sobre o Ministério do Turismo, sobre atuação de organizações que participam do conselho, sobre o órgão municipal de turismo, sobre a covid-19 e sobre pesquisas de fluxo turístico. No que se refere às atividades do COMTUR, o perfil divulga o resultado das últimas eleições da presidência, mas não aprofunda nas demais atividades realizadas.

Já a página do referido conselho está alocada no portal de turismo da prefeitura municipal de Foz do Iguaçu e divulga a lei de criação do COMTUR e normas que dispõem sobre sua composição. Nessa página, não foram verificadas informações sobre outros atos e atividades relacionados ao colegiado, tampouco a disponibilização de atas de reuniões. Há também evidências de que a página não é atualizada periodicamente, uma vez que a última norma jurídica divulgada ali é de 2012.

Ao serem questionados sobre a publicidade dos atos, os conselheiros afirmaram que as atas não são disponibilizadas na internet e, caso deseje, a população deve solicitar à secretaria executiva do COMTUR. É possível notar, portanto, uma dificuldade na produção da transparência externa do colegiado que acontece antes da pandemia. Conforme Santos (2019) e Ginger (2014) indicam, a falta de acesso às informações da instituição pode prejudicar a reivindicação de direitos e impactar a sustentação da confiança da sociedade nos processos políticos ali estabelecidos.

A função de secretaria executiva no referido COMTUR é prevista em norma jurídica (FOZ DO IGUAÇU, 2006) e deve ser ocupada por um servidor do quadro funcional do órgão municipal de turismo. As atribuições da função dizem respeito à organização e arquivamento da documentação de atividades do colegiado, recebimento de sugestões e elaboração de pauta e de ata de reuniões (ibid). Todas as atas analisadas foram lavradas pela secretaria executiva, indicando a relevância da função para a transparência interna e externa do COMTUR de Foz do Iguaçu.

Nas entrevistas, os conselheiros mencionaram que durante a maior parte da pandemia o COMTUR não contou de uma secretaria executiva, pois a pessoa deixou a função pouco antes do início do surto da covid-19 no Brasil. Entretanto, observa-se que os conselheiros têm consciência de sua relevância para o conselho, haja vista que foi elaborada uma carta ao prefeito solicitando a reposição do profissional. Ao serem solicitadas atas do período pandêmico para este estudo, o COMTUR não as disponibilizou em virtude da vacância na função de secretaria executiva. Os conselheiros alegam também que, na pandemia, reuniões foram realizadas sem que atas fossem redigidas. Considera-se, portanto, que o COMTUR teve dificuldades com a transparência durante a pandemia, influenciado também pela vacância na secretaria executiva.

Acerca do julgamento ponderado, o regimento interno do COMTUR (2006) versa sobre esclarecimentos antes da tomada de decisão ao prever que pareceres de comissões ou grupos de trabalhos sejam votados em plenária. A norma (ibid) também dispõe que caso as discussões não sejam encerradas na reunião, a sessão deve ser adiada até, no máximo, 7 dias. Nas atas analisadas, é possível observar a relevância dada aos pareceres de grupos de trabalho, pois os conselheiros solicitam análise prévia alegando a necessidade de validação técnica a determinados assuntos (COMTUR, 2017f; COMTUR, 2018c).

Para os entrevistados, essa situação não sofreu alterações durante a pandemia. Segundo conselheiros, o esclarecimento dos temas técnicos antes da tomada de decisão é feito por grupo de trabalho composto por conselheiros que têm afinidade com o tema em questão e muitas atividades desses grupos são assistidas pela procuradoria do município.

No tratamento dos assuntos técnicos, os conselheiros destacam a atuação das instituições de ensino. O coordenador do grupo de trabalho permanente do COMTUR de Foz é, geralmente, o representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE –, pois o COMTUR entende que a academia tem neutralidade e conhecimento técnico necessário para lidar com determinados assuntos. Ademais, mediante convite da plenária, é possível explanação de técnicos de fora do COMTUR.

O regimento interno (FOZ DO IGUAÇU, 2006), prevê também a constituição de grupos de trabalho ou comissões, cuja finalidade é estudar, analisar e propor soluções aos assuntos técnicos do COMTUR. Podem participar destes grupos de trabalho, na qualidade de colaboradores, profissionais de outros órgãos da prefeitura e de outras instituições públicas ou privadas desde que formalmente convidados pelo colegiado (ibid). Em entrevista, os conselheiros mencionaram que durante a pandemia não houve alteração nesse cenário, já que somente o GT-1 atuou.

Diante dos resultados expostos, considera-se que a pandemia ocasionou algumas alterações na produção de alguns bens democráticos, ao passo que outros permaneceram como antes. A síntese e conclusões elaboradas são apresentadas nas considerações finais dispostas a seguir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia ocasionada pela covid-19 estimulou o debate sobre a condução das políticas públicas em diferentes áreas o que, em um contexto democrático, evidencia a participação dos cidadãos nas decisões políticas por meio dos conselhos. Para avaliar os atributos desejáveis em instituições democráticas, a teoria acerca dos bens democráticos, que abarcam a inclusão, o controle popular, a transparência e o julgamento ponderado, proporciona um arcabouço conceitual que permite utilização prática. Assim, o presente artigo teve o objetivo de identificar a produção dos bens democráticos durante a pandemia de covid-19 no conselho municipal de turismo (COMTUR) de Foz do Iguaçu. Para isso, foi realizada análise de conteúdo de normas jurídicas, atas de reuniões, sites e perfil em rede social do referido COMTUR, bem como entrevistas com seus conselheiros representantes do setor público e da iniciativa privada.

Os resultados apontaram que o COMTUR de Foz é predominantemente composto por organizações do setor privado, sobretudo aquelas diretamente ligadas ao turismo. O COMTUR demonstra abertura para incluir grupos diversos, inclusive aqueles com histórico de pouca presença nos espaços decisórios, tal como a Associação Mulheres do Turismo e Afins de Foz do Iguaçu – AMTUR.

A produção do bem democrático da inclusão sofreu poucas alterações com a pandemia, que modificou principalmente alguns incentivos à inclusão. Os mecanismos de seleção e a voz de grupos externos não sofreram alterações durante a pandemia. Nesse período, houve também poucas solicitações de inclusão de novos membros.

Os principais incentivos à participação identificados foram os temas da pauta de reunião e a mudança no formato de reunião durante a pandemia. Os encontros passaram a ser realizados em modelo híbrido, com reuniões online e presenciais simultâneos, o que permitiu a manutenção do quórum e a tomada de decisão do COMTUR.

O controle popular apresentou algumas modificações com a pandemia, sobretudo no que diz respeito à percepção de aumento de recomendações. As normas do COMTUR de Foz do Iguaçu dispõem que a instituição tem atribuições consultivas, normativas e deliberativas. De acordo com os conselheiros entrevistados, a pandemia ocasionou percepção do aumento no número de recomendações e propostas para a continuidade das atividades turísticas no município, com destaque para a elaboração de um protocolo sanitário para a retomada do turismo. Em face à covid-19 e seus efeitos para o turismo no município, que carecem da elaboração de estratégias e da discussão das políticas do setor, houve também a percepção da necessidade de realizar uma nova Conferência Municipal de Turismo, como a realizada em 2019.

A transparência sofreu alterações com a pandemia. De um lado, nesse período, a comunicação entre os conselheiros foi feita por meio de reuniões híbridas, de e-mail e de um grupo em aplicativo de mensagens. Em virtude da diminuição da frequência de reuniões, houve percepção de aumento das

informações compartilhadas no grupo em aplicativo de mensagens. A adaptação no formato de reunião indica que o COMTUR procurou alternativas para evitar a paralização de suas atividades, expandindo sua comunicação interna em outros canais.

De outro lado, apesar de dispor de dois canais de comunicação com a sociedade em geral, o COMTUR de Foz do Iguaçu apresentou dificuldades na produção da transparência externa. O colegiado possui um site alocado no portal da prefeitura municipal e um perfil em rede social, porém ambos não divulgam as atividades e as atas do conselho. Essa situação foi agravada com a vacância na função de secretaria executiva, responsável por garantir a organização cotidiana e documental do COMTUR. Esse cenário indica uma carência no acesso às informações da instituição que pode prejudicar a produção de outros bens democráticos, como o controle popular, e impactar a sustentação da confiança da sociedade nos processos políticos ali estabelecidos.

O julgamento ponderado não sofreu alteração durante a pandemia. Foi identificada atuação relevante da comissão temática permanente, o GT-1, que valida determinados temas. O grupo tem a principal função de esclarecer assuntos técnicos antes da tomada de decisão da plenária.

Conclui-se que a covid-19 provocou alterações na produção dos bens democráticos do COMTUR de Foz do Iguaçu. O bem democrático que mais apresentou dificuldades durante a pandemia foi a transparência, seguido pelo controle popular e pela inclusão. Por fim, não foram verificadas alterações quanto ao julgamento ponderado. A crise ocasionada pela covid-19 incentiva a resiliência institucional do COMTUR, entendida por Almeida (2020) como esforço ou ação intencional de agentes para manter as instituições participativas como lócus de atuação e de deliberação da sociedade sobre os rumos da política pública.

Em termos teóricos, o artigo contribui para a discussão da proposta de Smith sobre os bens democráticos, avançando sobre o tema no campo de políticas públicas e instituições democráticas. Na prática, contribui para uma reflexão sobre as atividades do COMTUR no contexto de crise ressaltando a importância de sua continuidade e das transformações nas instituições democráticas em razão da pandemia. Estudos futuros podem se concentrar no estudo da produção dos bens democráticos em outros conselhos, aproximando e expandindo as subcategorias para a realidade local.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D.C.R.; CUNHA, E.S.M. A análise da deliberação democrática: princípios, conceitos e variáveis relevantes. In: PIRES, R. R. (org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília: IPEA, 2011. v. 7, p. 109-124.

ALMEIDA, D.R. Resiliência institucional: para onde vai a participação nos Conselhos Nacionais de Saúde e dos Direitos da Mulher? **Caderno CRH – Revista de Ciências Sociais do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades da Universidade Federal da Bahia**, v. 33, p. 1-24, 2020.

AMÂNCIO, D.L.P.; MENESES NETO, E.V.; MARTINS, S. Atuação dos conselhos gestores do município de Viçosa-MG no enfrentamento da pandemia da covid-19. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v. 12, n. 1, p. 170-185, 2021.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BASTOS, E.A.V.; SOARES, J.G.C. América Latina e grupos historicamente excluídos: repensando a soberania popular. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 54, p. 87-126, 2019.

BASSANI, C. P.; GOMES, B. M. A.; PESSALI, H. F. Bens democráticos e Conselhos Municipais de Turismo: uma análise comparativa entre Curitiba e Belo Horizonte. **Rosa dos Ventos Turismo e Hospitalidade**, v.12, n.1, p.154-168, 2020.

BENI, M.C. Turismo e covid-19: algumas reflexões. **Rosa dos Ventos Turismo e Hospitalidade**, v. 12, n. 3 (Especial Covid19), p. 1-23, 2020.

BISPO JUNIOR, J. P. Participação em Saúde: avanços e entraves na democratização do poder político. Salvador BA: Ed. EDUFBA. 2015. 202p.

BISPO JÚNIOR, J.P.; MORAIS, M.B. Community participation in the fight against covid-19: between utilitarianism and social justice. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 8, p. 1-9, 2020.

BRAGA, A.L.C. **Desenho Institucional e Bens Democráticos**: um estudo sobre as intersecções dos conselhos relacionados à política urbana em Curitiba. 244 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, 2020.

BRASIL. Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico. **Legislação da República Federativa do Brasil**, Brasília, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11771.htm. Acesso em: 6 jan. 2021.

_____. Ministério do Turismo. Portaria MTur nº 192, de 27 de dezembro de 2018. Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2018. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-192-de-27-de-dezembro-de-2018-57220860>. Acesso em: 8 mai. 2021.

_____. Ministério do Turismo. **Programa Investe Turismo**. Brasília: Ministério do Turismo, Sebrae, Embratur, 2019.

CARVALHO, M.C.; TEIXEIRA, A.C. (orgs). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.

CLÈVE, A.C.C. Política pública de incentivo à participação feminina na política: a Justiça Eleitoral como partícipe do processo de inclusão. **Revista Ballot**, v. 1, n. 2, p. 82-102, 2015.

COELHO, V.S. Uma metodologia para a análise comparativa de processos participativos: pluralidade, deliberação, redes e política de saúde. In: PIRES, R. R. (org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil**: estratégias de avaliação. Brasília: IPEA, 2011. v. 7. p. 279-286.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU (COMTUR FOZ DO IGUAÇU). **Facebook**: usuário do Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/ComturFoz/>. Acesso em: 18 mai 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU (COMTUR). Foz do Iguaçu. **Ata da 10ª reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 28 de novembro de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2016.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 18 de janeiro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017a.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 13 de março de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017b.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 27 de abril de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017c.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 22 de maio de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017d.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 19 de julho de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017e.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 30 de agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017f.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 4 de setembro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017g.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 4 de setembro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017h.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 16 de outubro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017i.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 27 de outubro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017j.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 4 de dezembro de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2017k.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 31 de janeiro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2018a.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 17 de maio de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2018b.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 21 de maio de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2018c.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 26 de junho de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2018d.**

_____. **Ata da reunião extraordinária do COMTUR, realizada no dia 29 de agosto de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2018e.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 27 de novembro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. 2018f.**

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.** 2018g.

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 28 de março de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.** 2019a.

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 17 de setembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.** 2019b.

_____. **Ata da reunião ordinária do COMTUR, realizada no dia 25 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.** 2019c.

CORNWALL, A. **Democratising engagement: what the UK can learn from international experience.** Londres: Demos, 2008.

CUNHA, E.S.M.; ALMEIDA, E.S.M.; ALMEIDA, D.C.R.; FARIA, C.F.; RIBEIRO, U.C. Uma estratégia multidimensional de avaliação dos conselhos de políticas: dinâmica deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. In: PIRES, R., R. (org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação.** Brasília: IPEA. 2011. p. 297-322.

CURI, L.G. Serviço social na secretaria executiva dos conselhos gestores e de direito. **Revista Serviço Social em Debate**, v. 1, n. 2, p. 104-114, 2018.

DAGNINO, E.; OLIVERA, A.; PANFICHI, A. Democratic innovation in Latin America: a first look at the Democratic Participatory Project. In: RAVENTÓS, C. (org.). **Democratic innovation in the South - Participation and representation in Asia, Africa and Latin America.** Buenos Aires: CLACSO, 2008.

ELSTUB, S.; ESCOBAR, O. Defining and typologising democratic innovations. In: ELSTUB, S.; ESCOBAR, O. **Handbook of Democratic Innovation and Governance.** Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2019.

FARIA, C. F.; RIBEIRO, U. C. Desenho institucional: variáveis relevantes e seus efeitos sobre o processo participativo. In: PIRES, R. R. (Org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação.** Brasília: IPEA, 2011. v. 7, p. 125-136.

FARIA, C.F.; LINS, I.L. Inclusão política? Recrutamento e seleção de atores nas conferências de políticas públicas. **Opinião Pública**, v. 23, n. 3, p. 580-611, 2017.

FUNG, A. Varieties of participation in complex governance. **Public Administration Review**, vol. 66, n° 1, p. 66-75, 2006.

FISCHER, J. Os limites da sociedade civil no regulamento da vida política. In: Ricardo Fabrino Mendonça, Marcus Abílio Pereira e Fernando Filgueiras (org). **Democracia digital: publicidade, instituições e confronto político.** Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 183-202, 2016.

FOZ DO IGUAÇU. Lei n. 2.442, de 24 de setembro de 2001. Dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho Municipal de Turismo. **Legislação do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, Foz do Iguaçu, 2001. Disponível em: <https://cm-foz-do-iguacu.jusbrasil.com.br/legislacao/855394/lei-2442-01>. Acesso em: 1 mar. 2021.

_____. Decreto n. 17.223, de 29 de junho de 2006. Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. **Legislação do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, Foz do Iguaçu, 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/f/foz-do->

iguacu/decreto/2006/1723/17223/decreto-n-17223-2006-aprova-o-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-turismo-comtur?q=17.223. Acesso em: 1 mar. 2021.

_____. Decreto n. 26.779, de 6 de novembro de 2018. Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. **Legislação do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, Foz do Iguaçu, 2018. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2018/2678/26779/decreto-n-26779-2018-dispoe-sobre-a-constitucao-do-conselho-municipal-de-turismo-comtur?q=26.779>. Acesso em: 1 mar. 2021.

GINGER, C. Integrating Knowledge, Interests and Values through Modelling in Participatory Processes: Dimensions of Legitimacy. **Journal of Environmental Planning and Management**, v. 57, n.5, p. 643-659, 2014.

GOHN, M.G.M. Conselhos populares e participação popular. **Revista Serviço Social e Sociedade**, v. 34, p. 65-89, 1990.

GOMES, B.M.A. **Políticas públicas de turismo e os empresários**. São Paulo: All Print Editora, 2018

HIRSCHMAN, A. **Saída, voz e lealdade**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

KORSTANJE, M.E. El COVID-19 y el turismo rural: una perspectiva antropológica. **Dimensiones Turísticas**, v. 4, Número especial: Turismo y COVID-19, p. 179-196, 2020.

LÜCHMANN, L.H.H.; ALMEIDA, C.; GIMENES, E.R. Gênero e representação política nos conselhos gestores no Brasil. *Dados*, v. 59, n. 3, p. 789-822, 2016.

MARTELLI, C.G. Ações solidárias para enfrentamento da covid-19: gestão participativa importa. **Revista Nau Social**, v. 11, n. 21, p. 271-279, 2020.

MATTIJSSEN, T.J.M.; BEHAGEL, J.H.; BUIJS, A.E. How democratic innovations realize democratic goods. Two case studies of area committees in the Netherlands. **Journal of Environmental Planning and Management**, v. 58, n. 6, p. 997-1014, 2015.

MINISTÉRIO DO TURISMO. **Curitiba e Foz do Iguaçu (PR) aparecem como destinos tendências para 2021 em lista do Ministério do Turismo**. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/curitiba-e-foz-do-iguacu-pr-aparecem-como-destinos-tendencias-para-2021-em-lista-do-ministerio-do-turismo>. Acesso em 5 mai 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). **Evaluación del impacto del brote de COVID-19 em el turismo internacional**. Disponível em: <https://www.unwto.org/es/evaluacion-de-la-incidencia-del-brote-del-covid-19-en-el-turismointernacional>. Acesso em: 21 mai. 2020.

PARANÁ TURISMO. **Foz do Iguaçu: terra das Cataratas**. Disponível em: <http://www.viajeparana.com/Foz-do-Iguacu>. Acesso em 5 mai 2021.

PESSALI, H.; GOMES, B. (Org.). **Instituições de democracia participativa: bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba**. Curitiba: PUCPress. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. **COMTUR - Turismo**. Disponível em: <http://www.pmf.pr.gov.br/turismo/?idMenu=684>. Acesso em: 18 mai 2021.

QUEVEDO, J.P.; FERREIRA, J.H. INVERNIZZI, N. O mini-público como modelo comunicacional de promoção ao debate sobre riscos da nanotecnologia no Brasil. INTERCOM – Sociedade Brasileira

de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, Curitiba, 26 a 28/05/2016.

SANTOS, C.L. **A produção de bens democráticos em conselhos de saúde: um estudo de caso comparativo com indicadores compostos.** 197f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) - Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

SANTOS JUNIOR, O.; RIBEIRO, L.; AZEVEDO, S. (Org.). **Governança democrática e poder local.** Rio de Janeiro: Revan, Fase, 2004.

SMITH, G. **Democratic innovations: designing institutions for citizen participation.** Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

TATAGIBA, L. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

VELASCO-GONZÁLEZ, M. Políticas turísticas ante una pandemia. In: Cruz, M.S.; Martín, R.H.; Fumero, N.P. **Turismo pos-Covid-19: reflexiones, retos y oportunidades.** Universidad de La Laguna, La Laguna, 2020.

VERBA, S.; SCHLOZMAN, K. L.; BRADY, H. E. **Voice and equality: civic voluntarism in American politics.** Cambridge: Harvard University Press, 1995.

WARREN, M. E. What Should We Expect from More Democracy? Radically Democratic Responses to Politics, **Political Theory**, v. 24, p. 241-270, 1996.

WERNECK, G.L.; CARVALHO, M.S. A pandemia de covid-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 5, p. 1-4, 2020.

WRIGHT, S. Assessing (e-)Democratic Innovations: “Democratic Goods” and Downing Street E-Petitions. **Journal of Information Technology & Politics**, v. 9, p. 453-470, 2012.